PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 403, de 16/11/1972.

Dispôe sôbre o aumento das Tarifas de Água e Esgôtos e Taxa de Expediente.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, por seus representantes decretou, e eu, em seus nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar as Tarifas de Água e Esgôtos a partir de 1º de janeiro de 1973.

§ 1º- A Tarifa de Água será cobrada á razão de Cr$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) anuais, cobrada de uma só vêz, juntamente com os Impostos Predial e Territorial Urbano.

§ 2º- A Tarifa de Esgôtos, será cobrada a razão de Cr$ 18,00 (dezoito cruzeiros) anuais, cobrada de uma só vêz, juntamente com os impostos Territorial e Predial Urbano.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar a Taxa de Expediente á razão de Cr$ 1,00 (hum cruzeiros) por conhecimento extraido pela Tesouraria.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigos a partir de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1972.

Geraldo Guimarães Pereira
- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho
- Secretário -